



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## TERMO ADITIVO

Processo nº 59335.000356/2016-80

**Unidade Gestora:** 533014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUDENE 07/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE E A MABUYA TECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., NA FORMA ABAIXO INDICADA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com sede na Avenida Domingos Ferreira, nº 1967, Empresarial Souza e Melo Tower, Boa Viagem, CEP: 51.111-021 – Recife/PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente, o General **Carlos Cesar Araújo Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 1007430620 MEX - DF e do CPF nº 499.026.017-15, nomeado através da Portaria da Casa Civil nº 1.254, de 04 de novembro de 2021, publicado no DOU nº 207, Seção 2, de 04 de novembro de 2021, e, do outro lado, a **MABUYA TECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.810.163/0001-30, sediada na Rua do Apolo, nº 161, Recife Antigo, CEP 50.030-220, Recife/PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio **Antônio Carlos Maciel Amaral**, inscrito no CPF nº 488.997.044-49, portador da Carteira de Identidade nº 2.485.852 SSP/PE, resolvem, com fundamento nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, no Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, aditar o Contrato Sudene nº 07/2017, cujo objeto é a manutenção de Sistemas na área de Tecnologia da Informação – TI, neste ato denominado CONTRATO ORIGINAL, e de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar, em caráter excepcional, a vigência do Contrato SUDENE nº 07/2017, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica a vigência do CONTRATO ORIGINAL prorrogada por 12 (doze) meses, até o dia 07 de julho de 2023, ou até assinatura de Contrato fruto de procedimento licitatório a ser realizado para contratação de novos serviços, o que ocorrer primeiro.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a Garantia Contratual, prevista na Cláusula Sexta do CONTRATO ORIGINAL, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO ORIGINAL.

3.2. Se o valor da garantia prestada for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas deste Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme especificado abaixo:

Gestão/Unidade: 53203 / 533014

Fonte: 150/180

Programa de Trabalho: : 04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

PI: 20000001PO0

Nota de Empenho: 2022NE000146

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL não contrariadas pelo presente Termo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**General Carlos Cesar Araújo Lima**  
Representante da CONTRATANTE

**Antônio Carlos Maciel Amaral**  
Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Araújo Lima, Superintendente**, em 05/07/2022, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Maciel Amaral, Usuário Externo**, em



06/07/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0367203** e o código CRC **1E6B9BF2**.

---

Referência: Processo nº 59335.000356/2016-80

SEI nº 0367203

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2022 | Edição: 128 | Seção: 3 | Página: 42

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 533014 - SUDENE

Número do Contrato: 7/2017.

Nº Processo: 59335.000356/2016-80.

Pregão. Nº 5/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE. Contratado: 00.810.163/0001-30 - MABUYA TECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME. Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, a vigência do contrato sudene nº 07/2017. Vigência: 07/07/2016 a 07/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 453.165,00. Data de Assinatura: 06/07/2016.

(COMPASNET 4.0 - 06/07/2016).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.